



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede o Título de Cidadã Benemérita
Marinheiro João Cândido a CHARLITA
SANTOS DOS ANJOS DE CARVALHO”

Art. 1.º - Concede o Título de Cidadã Benemérita Marinheiro João Cândido a
CHARLITA SANTOS DOS ANJOS DE CARVALHO.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de Agosto de 2025

JOÃO DANTAS DE MELLO
DOCA BRAZÃO
Vereador Presidente

Biografia – Charlita Santos dos Anjos de Carvalho

Nascida em 26 de dezembro de 1983, na cidade de Aracaju, Charlita Santos dos Anjos de Carvalho construiu sua trajetória com dedicação, ética e compromisso no serviço público.

Casada, mãe de família e cidadã meritiense por escolha, Charlita encontrou em São João de Meriti o espaço para contribuir de forma significativa para a vida administrativa e política da cidade.

Atualmente exerce o cargo de Secretária Executiva de Comissões da Câmara Municipal de São João de Meriti, função que desempenha com seriedade, responsabilidade e grande competência. Sua atuação diária é marcada pela organização, zelo e pela busca constante em apoiar os trabalhos legislativos, fortalecendo o bom funcionamento das comissões e garantindo mais eficiência e transparência à Casa Legislativa.

Com uma carreira construída sobre valores sólidos, Charlita se destaca pelo profissionalismo, pela atenção dedicada aos colegas de trabalho e pelo espírito colaborativo que inspira todos à sua volta. Sua presença na Câmara Municipal representa não apenas o exercício de um cargo em comissão, mas também a demonstração de que o serviço público deve ser conduzido com humanidade, respeito e compromisso com a população.

A homenagem proposta nesta Casa Legislativa é o reconhecimento justo e merecido a uma servidora que, com sua história, dedicação e contribuição, honra a Câmara Municipal de São João de Meriti e se torna exemplo de dedicação ao bem comum.